



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
Av. Mato Grosso, 4700 – CEP 79031-901 – Campo Grande/MS  
Fone: (067) 3318-4700 - Home page: www.oabms.org.br

### RESOLUÇÃO OAB/MS n. 11/2016

*“Instituir prioridade na tramitação dos processos disciplinares de situações específicas e dá outras providências”*

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 58 da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 e

Considerando a necessidade de dar celeridade à tramitação dos processos disciplinares, assegurando a ampla defesa e o contraditório, o cumprimento ao rito processual previstos no Código de Ética e Disciplina, na Lei nº 8.906/94 – EAOAB e no Regulamento Geral da OAB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria de Ética e Disciplina a identificar, por meio de etiqueta com a expressão “PRIORIDADE”, no canto superior esquerdo da capa, os processos disciplinares que se encontram em trâmite nas seguintes situações:

- a) processos disciplinares com infrações previstas no art. 34, XX e XXI da Lei nº 8.906/94 – EAOAB;
- b) processos disciplinares tendo como objeto Exclusão, na forma prevista nos Incisos I e II, art. 38, da Lei nº 8.906/94 - EAOAB;
- c) processos disciplinares autuados há três anos ou mais;
- d) processos disciplinares nos casos em que o Representado também figure como tal em outros dois ou mais processos disciplinares;

**Art. 2º** – Os processos disciplinares identificados como “PRIORIDADE”, que estiverem conclusos ao Relator, **terão preferência aos demais**, nos despachos, pareceres e, ainda, nos julgamentos pelo Tribunal de Ética e Disciplina e no Conselho Seccional.

**Art. 3º** – A Secretaria de Ética e Disciplina dará preferência na tramitação dos processos disciplinares identificados como “PRIORIDADE”, para cumprimento dos despachos dos Relatores, dos julgamentos e demais atos que dependam para impulsionar o feito.

**Art. 4º** – Após o trânsito em julgado, será publicado edital com as sanções disciplinares de suspensão e exclusão, em jornal de grande circulação e na imprensa oficial do Estado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2016.

**Mansour Elias Karmouche**  
Presidente da OAB/MS

**Gervásio Alves Oliveira Junior**  
Vice-Presidente da OAB/MS

**Marco Aurélio de Oliveira Rocha**  
Secretário-Geral da OAB/MS

**Vinícius Monteiro Paiva**  
Secretário-Geral Adjunto da OAB/MS

**Stheven Razuk**  
Diretor Tesoureiro da OAB/MS



## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Mato Grosso, 4700 – CEP 79031-901 – Campo Grande/MS

Fone: (067) 3318-4700 - Home page: [www.oabms.org.br](http://www.oabms.org.br)